DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **01**/2023
(art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP**, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA** em razão do valor, podendo eventuais interessados apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS** no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços :
06/06/2023.
Endereço eletrônico para entrega proposta :
compras@camaraguara.sp.gov.br (até a data limite).

Observação **01**:
Termo de referência da dispensa e modelo de proposta está disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guará, **www.camaraguara.sp.gov.br**.

Observação **02**:
Esclarecimentos no endereço eletrônico **compras@camaraguara.sp.gov.br**.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **12** (doze) aparelhos **NOTEBOOK**, descritos neste Anexo, que deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora, na sede da Câmara Municipal de Guará/SP, situada na Avenida Doutor Francisco de Paula Leão, nº 400, centro, Guará/SP, CEP: 14.580-000, ficando a cargo da mesma os custos com transporte, mão de obra, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários e instalação.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.2. Os equipamentos constantes do objeto deverão obrigatoriamente possuir a seguintes características mínimas:

NOTEBOOK/MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL

Processador :
Intel Core i5 ou superior, 04 núcleos, 08 Threads; com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá ser de 10ª Geração ou superior. Não serão aceitos processadores descontinuados.

Frequência :
Com frequência de clock real igual ou superior a **1.6** Ghz.

Tipo de memória :
Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 2.666 Mhz.

Tamanho da memória :
Deverá ter capacidade instalada de no mínimo **8** Gb.

Memória cache :
Cache de 06 Mb.

Controladora de disco :
Controladora de disco padrão Sata.

Unidade de armazenamento/quantidade de disco:
01 disco sólido SSD interna, com tecnologia MLC ou TLC.
Capacidade do disco :
Capacidade nominal de armazenamento SSD **240** Gb ou superior.
Padrão do disco :
Padrão **SSD**.
Barramento da controladora :
Barramento da controladora de vídeo padrão integrada ao processador.
Padrão da controladora :
Controladora de vídeo FHD.
Tamanho da controladora :
128 Mb de memória de vídeo.
Teclado :
ABNT2, como todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção de dois contra ingressos de água, nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

Controladora de som :
Onboard.
Alto-falantes :
Integrado.
Microfone :
Integrado.
Áudio e vídeo :

1 kit de áudio e vídeo composto por no mínimo 1 (uma) controladora de som onboard e alto-falantes e microfone.

A controladora de som deverá ser onboard, contendo 1 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 1 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída.

Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

1 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução mínima de 0.92 megapixel (720p).

Tela :
LED, com dimensão mínima de 15,6" polegadas.
Resolução gráfica :
De 1920 x 1080 pixels.
Mouse :
Tecnologia *touch pad*, multi-touch, com 2 botões além de função de rolagem.
Cartão de rede :
Interface de rede 10/100/1000 mbps conector rj45, wireless 802.11 AC.
Portas de comunicação :
Mínimo de 3 (três) portas de USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0, uma USB 2.0 e uma USB Type-C. 1 porta HDMI.
Acondicionamento :
Acondicionado em embalagem adequada.
Sistema operacional :

Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Home ou acima de 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em português brasileiro com licença de uso e com instalação de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

Deverá ser fornecido pacote Office 2021 ou superior, com licença vitalícia.

Fonte de alimentação e bateria :

A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 135 Watts ou menos.

01 bateria de 03 células (42 WHR), com fonte de alimentação bivolt e cabo de força.

A bateria deverá ter capacidade de carga pelo menos 40 Wh.

Garantia :

O período de garantia técnica, incluindo a bateria, deve ter no mínimo 12 (doze) meses.

Acessórios :

Manuais técnicos e drivers de instalação, se o caso.

Observações gerais :

O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

3. ANEXOS

3.1. O Termo de Referência e demais anexos encontram-se no sítio eletrônico da Câmara Municipal, **www.camaraguara.sp.gov.br.**

4. ORÇAMENTO

4.1. Orçamento deverá constar:

4.1.1. Conter o nome completo da empresa, CNPJ e o nome do representante;

4.1.2. Especificar o valor da contratação, unitário e total, discriminando todos os serviços cobrados e seus respectivos preços;

4.1.3. Ter validade não inferior a 30 dias;

4.1.4. Apresentar condições de pagamento; e

4.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Em caso de contratação direta em razão do valor, fica cientificado que a empresa/ pessoa mais bem classificada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Contrato social e alterações, devidamente registrados;

5.1.3. Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.4. Prova de regularidade;
certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.1.5. Certidão negativa de contribuições sociais - **INSS** e **FGTS**;

5.1.6. Certidão negativa de débitos estaduais (se contribuinte do ICMS);
5.1.7. Certidão negativa de tributos municipais (ISS);
5.1.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
5.1.9. Declaração expressa que respeita o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Em caso de contratação direta, fica cientificado que a empresa que ofertar o menor preço será comunicada a comparecer na sede da Câmara Municipal em até **05** dias úteis para assinatura do respectivo contrato, se houver, sob pena de decair do direito de contratação.

6.2. A assinatura prevista no parágrafo anterior poderá ser realizada com certificado digital, observada a raiz certificadora ICP-Brasil.

6.3. Não havendo instrumento de contrato, a empresa será cientificada através de ordem de execução de serviço.

6.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública ou iniciar a execução dos trabalhos caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais previstas no art. 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.

8. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através dos seguintes canais:

8.1.1. Endereço eletrônico : **compras@camaraguara.sp.gov.br**
8.1.2. Presencial : Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400.

Guará/SP, 25 de maio de 2023.

Flávio Roberto Chaude
Presidente da Câmara

Oséias Machado
Responsável pelo setor compras/licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Constitui objeto do presente pregão a aquisição de **12** (doze) aparelhos **NOTEBOOK**, contidos descritos neste Anexo I, que deverão ser instalados pela empresa vencedora na sede da Câmara Municipal de Guará/SP, situada na Avenida Doutor Francisco de Paula Leão, nº 400, centro, Guará/SP, ficando a cargo da mesma os custos com transporte, mão de obra, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários e instalação obedecendo o contido no presente edital.

Item : 01
Quantidade : 12
Descrição : Os equipamentos constantes do Item 1 deverão obrigatoriamente possuir as seguintes características mínimas:

NOTEBOOK/MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL

Processador :
Intel Core i5 ou superior, 04 núcleos, 08 Threads; com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá ser de **10ª** Geração ou superior. Não serão aceitos processadores descontinuados.

Frequência :
Com frequência de clock real igual ou superior a 1.6 Ghz.
Tipo de memória :
Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 2.666 Mhz.
Tamanho da memória :
Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 8 Gb.
Memória cache :
Cache de 06 Mb.
Controladora de disco :
Controladora de disco padrão Sata.
Unidade de armazenamento/quantidade de disco:
01 disco sólido SSD interna, com tecnologia MLC ou TLC.
Capacidade do disco :
Capacidade nominal de armazenamento SSD 256 Gb ou superior.
Padrão do disco :
Padrão SSD.
Barramento da controladora :
Barramento da controladora de vídeo padrão integrada ao processador.
Padrão da controladora :
Controladora de vídeo FHD.
Tamanho da controladora :
128 Mb de memória de vídeo.
Teclado :
ABNT2, como todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção de dois contra ingressos de água, nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

Controladora de som :
Onboard.

Alto-falantes :
Integrado.

Microfone :
Integrado.

Áudio e vídeo :
1 kit de áudio e vídeo composto por no mínimo 1 (uma) controladora de som onboard e alto-falantes e microfone.

A controladora de som deverá ser onboard, contendo 1 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 1 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída.

Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

1 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução mínima de 0.92 megapixel (720p).

Tela :
LED, com dimensão mínima de 15,6" polegadas.

Resolução gráfica :
De 1920 x 1080 pixels.

Mouse :
Tecnologia touch pad, multi-touch, com 2 botões além de função de rolagem.

Cartão de rede :
Interface de rede 10/100/1000 mbps conector rj45, wireless 802.11 AC.

Portas de comunicação :
Mínimo de 3 (três) portas de USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0, uma USB 2.0 e uma USB Type-C. 1 porta HDMI.

Acondicionamento :
Acondicionado em embalagem adequada.

Sistema operacional :
Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Home ou acima de 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em português brasileiro com licença de uso e com instalação de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

Deverá ser fornecido pacote Office 2021 ou superior, com licença vitalícia.

Fonte de alimentação e bateria :
A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 135 Watts ou menos.

01 bateria de 03 células (42 WHR), com fonte de alimentação bivolt e cabo de força.

A bateria deverá ter capacidade de carga pelo menos 40 Wh.

Garantia :
O período de garantia técnica, incluindo a bateria, deve ter no mínimo 12 (doze) meses.

Acessórios :
Manuais técnicos e drivers de instalação.
Observações gerais :
O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2. Exigências para Habilitação

As exigências contidas no procedimento de dispensa de licitação.

3. Exigências em relação a proposta/orçamento

As exigências contidas no procedimento de dispensa de licitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

4. Finalidade

Aquisição de **12** (doze) aparelhos notebook, que deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora na sede da Câmara Municipal de Guará/SP.

5. Prazo e Local de Entrega

O(s) item(ns) objeto(s) será(ão) fornecido(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, de uma só vez e no prazo de até **15** (quinze) dias corridos, contados da solicitação que será feita, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem quaisquer outras despesas, inclusive aquelas referentes à transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão de obra e material necessários à entrega e instalação dos produtos.

6. Condições de pagamento e medição

Para efeito de medição, será observado o prazo estabelecido para o fornecimento do(s) item(s) deste procedimento de dispensa de licitação. Após, a medição será devidamente submetida a aprovação do Gestor de Contrato e, uma vez aprovada, o que não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão, será emitida a correspondente nota fiscal, constando apenas o que for efetivamente aprovado para pagamento.

7. Prazo de contratação

O Contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Guará/SP, 16 de maio de 2023.

FLÁVIO ROBERTO CHAUDE
Presidente da Câmara Municipal de Guará

Município de Guará - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Empresa

CNPJ

Sede (endereço completo com CEP)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação de PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento em epígrafe.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo

Cargo ou carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

SEDE (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **01/2023**, vem apresentar a seguinte proposta de preço/orçamento:

Item	Quantidade	Descrição	Valor
01	**12**	XXX	**R$XX**

Valor unitário estimado : R$XXX (XX).
Valor total estimado : R$XXX (XX).

Valor total : R$

Prazo de validade da proposta (mínimo de trinta dias) :

Nome do banco/código

Agência bancária/código

Número da conta corrente

Telefone
Fax
Endereço eletrônico (e-mail)

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo

Cargo ou carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o/a Sr/a. _____, portador/a da carteira de identidade nº___ SSP/___, inscrita no CPF sob o nº____, residente e domiciliado/a___, **DECLARA**, para fins do disposto na legislação pertinente, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo

Cargo ou carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) APARELHOS NOTEBOOK, DEVIDAMENTE INSTALADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP E A EMPERSA **XX**, NA FORMA ABAIXO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **: 01/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : **01/2023**

Contrato nº : **XX**/2022.
Valor : R$XX (XX).

Pelo presente instrumento contratual que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Guará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 60.243.342/0001-64, com sede na Avenida Doutor Francisco de Paula Leão, nº 400, centro, nesta cidade de Guará/SP, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Flávio Roberto Chaude**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº XXX SSP/SP, CPF XXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **XXX**, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede na cidade de XXX, neste ato representada pelo Sr/a. **XXX**, portador/a da carteira de identidade nº XX SSP/SP, CPF XX, residente e domiciliado na XXX, nº XX, na cidade de XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento contratual decorre de procedimento de dispensa de licitação nº **01/2023**, homologada em XX/XX/XX.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **12** (doze) aparelhos **NOTEBOOK**, descritos no **Anexo I** do citado procedimento, que deverão ser entregues/instalados pela empresa vencedora na sede da Câmara Municipal de Guará/SP, situada na Avenida Doutor Francisco de Paula Leão, nº 400, centro, Guará/SP, ficando a cargo da mesma os custos com transporte, mão de obra, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários e instalação.

3. PRAZO PARA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste procedimento será(ão) fornecido(s)/instalado(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, de uma só vez e no prazo de até **15** (quinze) dias corridos, contados da solicitação que será feita, nos exatos termos desta contratação, sem quaisquer outras despesas, inclusive aquelas referentes à transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão de obra e material necessários à entrega e instalação dos produtos.

4. PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição dos bens objetos do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total estimada de **R$**XX (XXX), sendo o valor unitário **R$**XX (XX).

4.2. Os pagamentos serão feitos conforme condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Sendo constatadas quaisquer irregularidades na documentação apresentada para pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida readequação sendo, consequentemente, interrompido o prazo para pagamento e reiniciado somente após a devolução do documento efetivamente corrigido. Nesta hipótese, não será devido pela CONTRATANTE ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

4.4. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter os impostos e contribuições devidos, de acordo com as determinações fiscais e fazendárias e a Lei n.º 4.320/64.

5. VIGÊNCIA

5.1. Este contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente a 12 (doze) meses.

5.2. Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser retirado pela Administração, observado o interesse público, a prorrogação por igual período será automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade e desde que as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA GARANTIA e VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

6.1. O(s) produto(s) objeto(s) do presente contrato, descrito(s) no Anexo I do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2023, terá(ão) **garantia** pelo prazo de **12** (doze) mes(es) e terá(ão) **validade** pelo prazo de **12** (doze) mes(es), contados do recebimento definitivo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária a ser onerada durante a vigência deste é a seguinte:

Unidade orçamentária XX.
XX
Elemento de despesa XX.
XX

7.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária para prazo superior ao exercício de 2023, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a entregar e instalar os **12** (doze) aparelhos de notebook na sede da CONTRATANTE, nos moldes do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2023, o que deverá ser feito por meio de funcionários habilitados para tanto, atendidas todas as normas de segurança e qualidade exigidas pela legislação vigente.

8.2. Não poderá a CONTRATADA transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com a CONTRATANTE.

8.3. Não usar os créditos a que tem direito por força da contratação como garantia de débitos alheios a relação a ser estabelecida.

8.4. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e no Procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas neste contrato.

9.1.2. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R$), **não** sofrerão reajustes.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guará (tanto com o Poder Executivo quanto Legislativo), pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV. Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

11.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

11.4.1. recolhidas aos cofres do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA.

11.4.2. descontadas de eventual pagamento devido à CONTRATADA.

11.4.3. cobradas judicialmente.

11.5. Na aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula, será instaurado processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições previstos no item 11.2 acima, sendo dada a devida comunicação aos órgãos interessados, ao averiguado, mantendo a publicidade pelas vias oficiais.

11.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12. RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

12.5. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

13.5. Não se admitirá subcontratação.

13.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

14.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

14.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.5. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.6. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que

este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. O CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46, da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.9. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Câmara Municipal para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.10. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

14.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.2. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento contratual e no Procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2023 e demais anexos, prevalecerão as deste último.

16. FORO

16.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Guará/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guará, XX de XX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
FLÁVIO ROBERTO CHAUDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DA EMPRESA
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Maurício Napoleão :_____CPF: 005.744.878-75

2. Eliana Cavallari :_____CPF: 046.203.368-66